



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

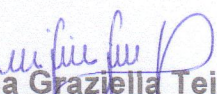


SerraPREV

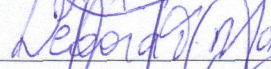
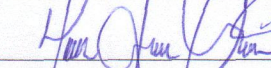
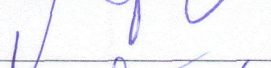
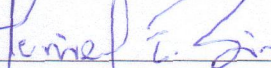
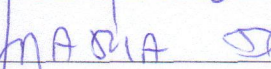
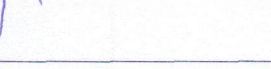
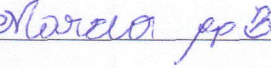
Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2018.


Letícia Graziella Teixeira Nunes
Presidente do COMPREV

MEMBROS:

Caio Garcia da Silveira Representante da Câmara Municipal	
Luciana Duarte Felisberto Representante da Câmara Municipal	
Débora Tereza Mazutti Representante dos Servidores	
Edirson José Oliveira Representante dos Servidores	
Neuri Eliezer Senger Representante dos Servidores	
Jesiel Erlen de Siqueira Representante dos Servidores - Suplente	
Maria Donisete Carvalho Representante dos Servidores - Suplente	
Genário de Assunção Pedra Representante do Smae	
Claudinei Eduardo Pereira Representante do SSERP	
Marcia Aparecida Bonadio Representante dos Aposentados - Suplente	
Oracildo Nascimento Representante dos Pensionista	


Laura Pereira
Representante do Executivo

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de setembro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SERRAPREV RESOLUÇÃO DO COMPREV - SERRAPREV

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições

e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2018.

Leticia Graziella Teixeira Nunes

Presidente do COMPREV

MEMBROS:

Caio Garcia da Silveira Representante da Câmara Municipal
Luciana Duarte Felisberto Representante da Câmara Municipal
Débora Tereza Mazutti Representante dos Servidores
Edirson José Oliveira Representante dos Servidores
Neuri Eliezer Senger Representante dos Servidores
Jesiel Erlen de Siqueira Representante dos Servidores - Suplente
Maria Donisete Carvalho Representante dos Servidores – Suplente
Genário de Assunção Pedra Representante do Samae
Claudinei Eduardo Pereira Representante do SSERP
Marcia Aparecida Bonadio Representante dos Aposentados – Suplente
Laura Pereira Representante do Executivo

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	299.856.189,65	309.702.349,06	50.299.956,31	16,24	185.249.065,46	59,82	124.453.283,60
RECEITAS CORRENTES	246.070.330,86	255.763.000,86	49.568.613,51	19,38	182.075.268,76	71,19	73.687.732,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.463.452,65	48.463.452,65	10.034.659,65	20,28	40.291.159,74	81,46	9.172.292,91
Impostos	44.488.947,07	44.488.947,07	8.156.831,51	20,58	35.702.178,73	80,25	8.786.766,34
Taxas	4.318.638,23	4.318.638,23	758.722,67	17,57	4.237.009,56	98,11	81.628,67
Contribuição de Melhoria	655.867,35	655.867,35	119.105,47	18,16	351.971,45	53,67	303.895,90
CONTRIBUIÇÕES	11.396.221,44	11.396.221,44	1.919.453,60	16,84	7.782.716,44	68,26	3.613.505,00
Contribuições Sociais	7.448.741,48	7.448.741,48	1.184.472,08	15,90	4.943.194,48	66,36	2.505.547,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.947.479,96	3.947.479,96	734.981,54	18,82	2.839.521,98	71,93	1.107.958,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.019.704,19	12.019.704,19	612.398,43	5,09	2.204.131,21	18,34	9.815.572,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	133.211,82	133.211,82	21.340,77	16,02	86.767,98	65,14	46.443,84
Valores Mobiliários	11.886.492,37	11.886.492,37	591.057,66	4,97	2.117.363,23	17,81	9.769.129,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.559.258,83	22.559.258,83	4.168.442,91	18,48	15.553.606,03	68,95	7.005.652,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.559.258,83	22.559.258,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	22.559.258,83	4.168.442,91	18,48	15.553.606,03	68,95	7.005.652,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.626.219,97	156.318.889,97	31.946.631,45	20,44	113.696.259,87	72,73	42.622.630,10
Transferências da União e de suas Entidades	56.398.560,54	61.078.560,54	9.092.176,11	14,89	36.979.486,29	60,54	24.099.074,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.623.194,03	53.635.864,03	14.885.860,45	27,94	46.876.610,00	87,40	6.759.254,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	15.515,91	12,93	64.509,82	53,76	55.490,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.484.465,40	41.484.465,40	7.852.978,88	18,93	28.765.650,76	71,75	11.718.814,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.005.473,78	4.005.473,78	887.027,47	22,15	2.557.395,47	63,85	1.448.078,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	212.154,84	212.154,84	79.003,13	37,24	183.625,32	86,55	28.529,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	758.376,37	758.376,37	42.796,19	5,64	377.048,59	49,72	381.328,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	3.034.942,57	3.034.942,57	755.228,15	25,21	1.996.723,56	65,79	1.038.219,01

Documento gerado em 28/09/2018 11:22:58

Página 1 de 34



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1452

Divulgação segunda-feira, 1 de outubro de 2018

– Página 36

Publicação terça-feira, 2 de outubro de 2018

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Leidiana Bulhão de Oliveira, matrícula 000003, ocupante do cargo de Supervisor como fiscal e, nomear a servidora Carla Pommer, matrícula 000012, ocupante de Encarregado, como Suplente do Fiscal do Contrato: Nº 006/2018, referente a Contratação de serviços destinados a Certificação Institucional para a gestão dos Regimes Próprios da Previdência Social - RPPS, nível I, de acordo com as normas do Pró-Gestão, regulamentado pela Port. SPREV nº 3/2018 de 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de setembro de 2018

JULIANA TIRLONI PINTO
Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2018.
Letícia Graziella Teixeira Nunes
Presidente do COMPREV

MEMBROS:

Caio Garcia da Silveira, Luciana Duarte Felisberto, Débora Tereza Mazutti, Edirson José Oliveira, Jesiel Erlen de Siqueira, Maria Donisete Carvalho, Marcia Aparecida Bonadio, Laura Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para revisão do mapa rodoviário, com todas as estradas municipais e estaduais com acompanhamento e gestão junto a SINFRA e atendendo a solicitação do FETHAB.
Favorecido	L F Pereira Engenharia, CNPJ: 24.686.425/0001-64.
Prazo de Execução	15 (quinze) dias.
Valor Global	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 037/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 037/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações

Água Boa, em 28 de setembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017 DATA: 04/09/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2018 ATÉ 04/09/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/09/2018 ATÉ 04/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017 DATA: 13/09/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE RESGATE DA CIDADANIA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. PRAZO: 13/09/2018 A 13/09/2019. VALOR TOTAL: R\$ 75.348,96.

DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018

PORTARIA Nº 012/2018-DG

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO INTERESSADO: ADONIS PACHECO SAMPAIO

Relatório:

Trata-se de processo administrativo instaurado em face do sobredito interessado, no intuito de obter restituição/ressarcimento de valores ao erário, tendo em vista que este recebeu cumulativamente, do Estado do Mato Grosso e do Município de Alta Floresta, com base em cedência irregular e não findada.

Após o recebimento da Notificação nº 009/2017 (fl. 48), de autoria da Controladoria e direcionada ao Prefeito Municipal, verificou-se que o interessado estava recebendo cumulativamente, do Estado do Mato Grosso e do Município de Alta Floresta, sem o devido procedimento de cedência estar finalizado.

O próprio interessado manifestou-se no sentido da devolução dos valores, apontando o valor constante à fl. 09.

Foram expedidos pareceres jurídicos nºs. 274/2017 (fl. 16) e 094/2018 (fl. 23). O Primeiro, mencionando que realmente havia irregularidades na cedência do interessado, a qual não havia sido finalizada, o que impedia o mesmo de receber pelos dois entes públicos, configurando, inclusive, cumulação ilegal de cargos. O segundo, orientando a necessidade de